

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 8.054.490,00 (oito milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.034	4.4.90.51	907	501.000,00
21010.15.451.0004.1.034	4.4.90.51	971	956.000,00
21010.15.451.0004.1.034	4.4.90.51	974	239.750,00
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	832	98.490,00
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	970	3.821.000,00
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	977	239.750,00
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	982	478.500,00
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	988	1.720.000,00
TOTAL			8.054.490,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 8.054.490,00 (oito milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), sendo R\$ 8.046.490,00 (oito milhões, quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais), oriundos da União, e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.054.490,00 (oito milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	451	832	Março	0,00	98.490,00	98.490,00
21	452	907	Março	0,00	501.000,00	501.000,00
21	453	970	Abril	0,00	3.821.000,00	3.821.000,00
21	454	971	Março	0,00	956.000,00	956.000,00
21	457	974	Março	0,00	239.750,00	239.750,00
21	458	977	Março	0,00	239.750,00	239.750,00
21	459	982	Abril	0,00	478.500,00	478.500,00
21	461	988	Abril	0,00	1.720.000,00	1.720.000,00
Total				0,00	8.054.490,00	8.054.490,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 165 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Designa Jefferson Fernando de Almeida para receber a Gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.021.015251/2021-10 e 19.009.016704/2021-85,

DECRETA:

Art. 1º A designação de servidor para recebimento de Gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 164003-JEFFERSON FERNANDO DE ALMEIDA
- b)LOTAÇÃO19 - Prefeitura do Município de Londrina
- 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
- c)DOCUMENTO: Despacho Administrativo 9494
- d)NUMERO SEI: 19.009.016704/2021-85
- e)DATA VIGÊNCIA: 20/02/2021
- f)LEGISLAÇÃO: Lei nº 11.231/2011

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 167 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
159	Construção de Capelas	2021	700	302.000,00	700	1.259.665,75

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 957.665,75 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.082	4.4.90.51	080	957.665,75
TOTAL			957.665,75

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 957.665,75 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.427.137,13 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Fevereiro	39.000,00	38.000,00	77.000,00
40	20	080	Fevereiro	617.000,00	92.003,94	709.003,94
40	30	511	Fevereiro	0,00	281.849,24	281.849,24
40	40	069	Fevereiro	11.000,00	12.000,00	23.000,00
40	50	080	Fevereiro	419.000,00	993.029,64	1.412.029,64
40	70	511	Fevereiro	54.000,00	10.254,31	64.254,31
Total				1.140.000,00	1.427.137,13	2.567.137,13

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 469.471,38 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Janeiro	38.000,00	38.000,00	0,00
40	20	080	Janeiro	616.000,00	92.003,94	523.996,06
40	30	511	Janeiro	462.000,00	281.849,24	180.150,76
40	40	069	Janeiro	12.000,00	12.000,00	0,00
40	50	080	Janeiro	420.000,00	35.363,89	384.636,11
40	70	511	Janeiro	53.000,00	10.254,31	42.745,69
Total				1.601.000,00	469.471,38	1.131.528,62

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 168 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Retificação do Decreto de aposentadoria nº 999 de 12 de agosto de 2019, referente à concessão de aposentadoria de Edilamar Celeste Maistro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.001463/2021-25,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto 999, de 12 de agosto de 2019, que retificou o Decreto nº 486, de 24 de abril de 2019, em seu Art. 1º, § 2º, passando o valor dos proventos de Edilamar Celeste Maistro para R\$ 1.334,91.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 01 de maio de 2019, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente